



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITOBI
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 55, DE 24 DE ABRIL DE 2014.

CRIA OS CARGOS/FUNÇÃO DE DIRETOR DE ESPORTE E LAZER, E DIRETOR DE CULTURA E TURISMO, ALTERANDO A LEI COMPLEMENTAR Nº 39/2011, ACRESCENTANDO ESTES CARGOS NA ESTRUTURA FUNCIONAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE TORÍBIO, Prefeito do Município de Itobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados junto ao Anexo IV da Lei Complementar nº 39, de 08 de dezembro de 2011, dos cargos abaixo, de provimento em comissão, junto ao quadro de servidores desta Prefeitura, de livre nomeação e exoneração pelo Executivo a seguir:

- 01 (um) cargo de DIRETOR DE ESPORTE E LAZER, com jornada de 40 horas semanais e vencimentos correspondentes a R\$ 2.000,06 (dois mil reais e seis centavos)
- 01 (um) cargo de DIRETOR DE CULTURA E TURISMO, com jornada de 40 horas semanais e horas semanais e vencimentos correspondentes a R\$ 2.000,06 (dois mil reais e seis centavos)

Parágrafo Único - Para os cargos descritos neste Artigo, seus requisitos de escolaridade e atribuições integrarão o Anexo I desta Lei.

Art. 2º - A partir da publicação desta Lei o Anexo IV (Quadro Geral de Lotação de Cargos de Provimento em Comissão) da Lei Complementar nº 39/2011 passará a ter a seguinte redação:

ANEXO IV
(QUADRO GERAL DE LOTAÇÃO DE CARGOS E SALÁRIOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO)

CÓDIGO	TÍTULO DO CARGO/FUNÇÃO	NUMERO DE VAGAS / CARGOS	VENCIMENTO BASE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
0242	AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA	01	R\$ 1.121,10	40 HORAS
0231	AGENTE DO BANCO DO POVO	02	R\$ 1.121,10	40 HORAS
0115	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	01	R\$ 2.354,29	40 HORAS
0237	ASSESSOR ESPECIAL DE TRANSPORTE	01	R\$ 1.121,10	40 HORAS
0240	ASSESSOR ESPECIAL DE CULTURA E TURISMO	01	R\$ 785,63	40 HORAS
0238	ASSESSOR ESPECIAL DOS VIGILANTES	01	R\$ 1.121,10	40 HORAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITOBI
ESTADO DE SÃO PAULO

0227	ASSESSOR DE ESPORTE E LAZER	01	R\$ 1.121,10	40 HORAS
0229	ASSESSOR DO DEPARTAMENTO JURIDICO	01	R\$ 2.578,48	20HORAS
0117	ASSESSOR JURIDICO	01	R\$ 2.578,48	20 HORAS
0212	ASSESSOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	03	R\$ 1.121,10	40 HORAS
0215	ASSESSOR DE TESOUREARIA	01	R\$ 2.242,20	40 HORAS
0277	ASSESSOR TÉCNICO DO CRAS	01	R\$ 1.121,10	40 HORAS
0213	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE TESOUREARIA	01	R\$ 1.121,10	40 HORAS
0208	CHEFE DO SETOR DE COMPRAS	01	R\$ 1.121,10	40 HORAS
0274	CHEFE DE GABINETE	01	R\$ 2.802,75	40 HORAS
0280	CHEFE DOS PROJETOS SOCIAIS	01	R\$ 1.121,10	40 HORAS
0250	DIRETOR ADMINISTRATIVO GERAL	01	R\$ 2.802,75	40 HORAS
0116	DIRETOR DE MERENDA ESCOLAR	01	R\$ 1.009,18	40 HORAS
0224	DIRETOR DE PLANEJAMENTO	01	R\$ 2.802,75	40 HORAS
0278	DIRETOR DE PROJETOS E OBRAS	01	R\$ 2.354,29	40 HORAS
0222	DIRETOR DE TRANSPORTE	01	R\$ 2.802,75	40 HORAS
0223	DIRETOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	01	R\$ 2.242,20	40 HORAS
0118	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL	01	R\$ 2.242,20	40 HORAS
0182	DIRETOR DE OBRAS	01	R\$ 2.242,20	40 HORAS
0218	DIRETOR DA SAÚDE	01	R\$ 2.802,75	40 HORAS
0241	DIRETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	01	R\$ 2.018,09	40 HORAS
0220	DIRETOR DE EDUCAÇÃO	01	R\$ 2.242,20	40 HORAS
0217	DIRETOR DE FINANÇAS	01	R\$ 2.802,75	40 HORAS
0249	DIRETOR GERAL DA POLICLINICA MUNICIPAL	01	R\$ 3.923,73	20 HORAS
	DIRETOR DE LANÇADORIA	01	R\$ 2.000,06	40 HORAS
0079	RECEPCIONISTA DE GABINETE	02	R\$ 1.121,10	40 HORAS
	ASSESSOR ESPECIAL DE CONVÊNIOS E CONTRATOS	01	R\$ 1.905,81	40 HORAS
	DIRETOR DO SETOR DE COMPRAS	01	R\$ 2.242,20	40 HORAS
	DIRETOR DE LICITAÇÕES E PREGÃO	01	R\$ 2.242,20	40 HORAS
	DIRETOR MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	01	R\$ 1.681,64	20 HORAS
	DIRETOR DE ESCOLA	01	R\$ 2.017,92	40 HORAS
	DIRETOR DE ESPORTE E LAZER	01	R\$ 2.000,06	40 HORAS
	DIRETOR DE CULTURA E TURISMO	01	R\$ 2.000,06	40 HORAS

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITOBI, 24 de Abril de 2014.

ALEXANDRE TORÍBIO
Prefeito do Município

Registrada em livro competente e na mesma data publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e enviada uma cópia fiel ao Cartório do Registro Civil e anexos desta cidade.

PAULO ROBERTO MOLINA BASAGLIA
(RESP. PELA SECRETARIA)